PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2025

DISPENSA Nº. 009/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. 11/2025 , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC E A EMPRESA JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rodovia Sc 452 Km 24 nº 1551, Centro, CEP 89 618 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95 996 104 0001 04, neste ato representado por seu Prefeito, **ALCIONE ROBERTO BUYNO**, brasileira, portadora da RG nº 2 433 526, e do CPF nº. 951 900 829 20, residente e domiciliado nesta cidade, na de Monte Carlo SC sito à rua Roberto Dich nº 40 , Centro.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – Empresa **JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.116.150/0001-18, situada na Rua Vitalino Avila, nº210- Areais de Baixo-Governador Celso Ramos SC - CEP 88190-000.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 004/2025, Dispensa nº. 003/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, artigo 75 inciso II á por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Objeto do presente contrato constitui a Contratação de empresa ESPECIALIZADA para aquisição de fantasia para programas da Dengue.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT/TOTAL
Kit casal- Fantasia Mosquito da Dengue Macho e Femea: **01 unidade fantasia Mosquito da Dengue Adulto Macho.** **01 Unidade Fantasia Mosquito da Dengue Adulto Femea**	**01 kit**	**R$ 2.532,00**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado se necessário for.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 2.532,00 já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

LOTE UNICO: R$ 2.532,00

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

n) a contratante deve oferecer espaço adequado para aaplicação das provas teóricas , bem como veiculos para prova prática.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a

envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano/exercicio 2025.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO

CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações endereço eletronico licitacao@montecarlo.sc.gov.br;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto

as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de FRAIBURGO-SC, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

MONTE CARLO SC, 27 de Fevereiro de 2025.

_____	_____
ALCIONE ROBERTO BUYNO	JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- SETOR DE ENDEMIAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: KAETE MILENA

DEMANDA: Objeto do presente contrato constitui a Contratação de empresa ESPECIALIZADA para aquisição de Fantasia para Programas a Dengue

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Em razão da necessidade de aquisição das fantasias que são de suma importância, uma vez que serão utilizadas nas campanhas de prevenção contra Dengue realizadas no município de Monte Carlo-SC.

ENCAMINHAMENTO

Assim, AUTORIZO a contratação supramencionada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme teor do artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21.

A contratação de empresa para aquisição de Fantasias para “Programas de Prevenção contra Mosquito da Dengue”, do setor de endemias

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo. Atenciosamente,

Monte Carlo - SC 27 de Fevereiro de 2025.

ALCIONE ROBERTO BUYNO
PREFEITO

PROCESSO Nº 011/2025
DISPENSA LICITAÇÃO 09/2025
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS– CONTRATAÇÃO DIRETA

1– DO OBJETO
1.1 - Objeto do presente contrato constitui a Contratação de empresa ESPECIALIZADA para aquisição de fantasias para programas de prevenção contra Dengue.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Kit Fantasia Macho e Femea Mosquito Dengue		R$2.532,00
		VALOR ESTIMADO TOTAL		**R$ 2.532,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – FANTASIAS MOSQUITO DA DENGUE

A aquisição da fantasia do Mosquito da Dengue, serão utilizadas para Campanhas de prevenção, que se fazem necessárias nas ações educativas em saúde e mobilização social. Salientamos a necessidade de aquisição da fantasia Mosquito da dengue como um artefato lúdico. A fantasia visa trazer efeitos visuais chamativo, possibilitando uma comunicação lúdica eficiente com o público infantil, bem como os demais públicos envolvidos nos diversos eventos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

3.1 O prazo para a execução das fantasias para “Programas consicentização contra mosquito da Dengue” serão de 30 dias

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO –

4.1 O contrato deverá ser executado com rigor, seguindo as cláusulas acordadas entre as partes e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo a legalidade e eficiência na execução.

4.2 Em caso de imprevistos, como paralisações ou impedimentos durante a execução, o cronograma será ajustado automaticamente, de acordo com a necessidade.

4.3 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que registrarão todas as ocorrências e determinarão as providências necessárias para a regularização de falhas ou deficiências identificadas.

4.4 A empresa contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos a prestação de serviços, não transferindo essa responsabilidade para o município.

4.5 Toda comunicação entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Monte Carlo será feita por escrito, com o uso de mensagens eletrônicas quando necessário, a fim de garantir a formalidade e a transparência no relacionamento.

4.6 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

4.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigido da empresa contratada o cumprimento das obrigações legais, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, como forma de garantir a regularidade da empresa junto à administração pública. Este modelo de contratação visa a efetividade e transparência no processo seletivo simplificado, assegurando que os profissionais contratados atendam às necessidades do município de Monte Carlo com qualidade e eficiência, respeitando as normas legais e as exigências do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Foi colhido 3 orçamentos, como segue em tabela a seguir:

EMPRESA	CNPJ	UNIT	COTAÇÃO	
JCF COMERCIO	85.116.150/0001-18	01KIT	2.532,00	VANTAJOSA
CRIATIVA LTDA	55.491.907/0001-92	01KIT	2.799,49	
MILENIO DISTRIB	12.193.575/0001-57	01KIT	2.799,49	

5.2 Exigências de habilitação

5.2.1 Habilitação jurídica

5.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

5.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

5.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total estimado da contratação é de R$ 2.532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do exercicio de 2025